



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA
 Fls. nº 02
 C
 RUBRICA

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL APROVADO Projeto de Lei Nº <u>052/2021</u> <u>19 / 10 / 2021</u> Presidente _____ Secretário _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicações <input type="checkbox"/> Moção de Aplauso <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>012</u> /2021
	AUTOR: Vereador João Fernando Nascimento		

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


JUSTIFICATIVA

A adoção de ações de proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, devido aos crescentes casos de maus-tratos, o abandono de animais e as doenças, como por exemplo a doença leishmaniose (calazar), podendo afetar a saúde dos cães e dos humanos.

Portanto, a expectativa com a realização da Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal no município de Nossa Senhora do Livramento, que traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, promovendo a conscientização da sociedade para os direitos dos animais, seu bem estar e as questões relacionadas à saúde pública e, ao mesmo tempo, estimulando e incentivando o debate acerca da temática de maneira educativa e continuada todos os anos em nosso município.

Destaca-se ainda, a existência de Leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal, tendo como exemplo a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispões sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos ilustres e das ilustres Parlamentares visando a aprovação deste Projeto de Lei.


JOÃO FERNANDO NASCIMENTO
(Fernandinho Favall)
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

PROJETO DE LEI Nº 012 /2021

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Esta Lei instituí a Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal no município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único: A comemoração, caput deste artigo, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º A Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal se constitui com atividades voltadas ao tema de abandono e maus tratos mediante a realização de palestras, debates, seminários e ações informativas de conscientização, prevenção e sensibilização com o intuito de:

- I - esclarecer sobre a importância da saúde, proteção e os direitos dos animais;
- II - estimular a promoção da saúde pública com ações e eventos de vacinação e vermifugação;
- III - incentivar a adoção racional e a guarda responsável de animais domésticos;
- IV - viabilizar espaços de informações e convivência;
- V - promover e incentivar ações educativas ambientais.

Art. 3º Na realização da Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal, deverão ocorrer ações como:

- I - eventos de adoção de animais domésticos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

II - divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;

III - realização de palestras, atividades lúdicas e educativas;

IV - exposição de ações e trabalhos desenvolvidos pelas organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 4º Para a realização da Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações não governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tem como missão social o cuidado como os animais estarão vinculados ao cumprimento das diretrizes e das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento, 28 de setembro de 2021


JOÃO FERNANDO NASCIMENTO
(Fernandinho Favall)
Vereador